



**REGULAMENTO ESPECÍFICO VOLEI
SENTADO**

**JOGOS ESCOLARES DE BELO HORIZONTE
JEBH - 2017**

REGULAMENTO ESPECÍFICO VOLEI SENTADO/JEBH2017

Art. 1º - A competição de voleibol sentado dos Jogos Escolares de Belo Horizonte 2017 (JEBH-2017) será realizada de acordo com as Regras Oficiais do Voleibol Sentado pela World Organisation Volleyball for Disabled – WOVD, observando as adaptações deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - A Coordenação da modalidade poderá realizar, se julgar necessário, algumas alterações nas regras em vista da característica da competição e dos participantes para potencializar a participação dos inscritos e, conseqüentemente, contribuir com o desenvolvimento da modalidade.

Art. 2º - A participação dos alunos-atletas na competição obedecerá a seguinte faixa etária, nos naipes masculino, feminino ou misto:

Módulo único: alunos nascidos em 2000/ 2001/2002/2003/2004/2005.

Art. 3º - Para a participação na modalidade, a classificação funcional deverá atender as descrições das regras internacionais de voleibol sentado, sendo destinada exclusivamente para alunos-atletas com comprometimento físico de predominância em membros inferiores (amputações, poliomielite, má-formações congênitas, lesões traumáticas articulares e neuromusculares, etc.). Atletas com amputação de membro superior também são elegíveis.

Art 4º - A altura da rede será de 1,05m para os naipes masculino e feminino.

Art. 5º - A reunião técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação da escola na modalidade.

Art. 6º - As instituições de ensino poderão inscrever equipes com até 10 (dez) alunos-atletas do naipe masculino e 10 alunos-atletas do naipe feminino.

§1º - Não será permitido inscrever equipes mistas.

Art. 7º - Para fins de pontuação final de cada município participante, os seguintes critérios serão observados:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Art. 8 - O aluno que for expulso durante uma partida estará automaticamente suspenso da partida subsequente.

Parágrafo Único - Além da suspensão automática para o próximo jogo, o aluno ficará sujeito às apelações da Comissão Disciplinar.

Art. 9 - Não será permitida no interior do ginásio a utilização de sinalizadores, buzinas,

instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 10 - Aos professores/técnicos que acompanharão os alunos-atletas na competição, que forem expulsos de quadra pelos árbitros, deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos, devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente e na Comissão Técnica da etapa nacional.

Art. 11 - As súmulas dos jogos, que conter relatos com algum tipo de ocorrência, serão encaminhadas à Comissão Disciplinar para as providencias cabíveis.

Art. 12 – Nas disputas da competição serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos alunos:

- a) É obrigatório o uso de calção/calça de training e camisa/colete;
- b) Os municípios que tiverem a representação de 6 ou mais alunos-atletas deverão proporcionar uniforme de jogo a sua equipe.
- c) As equipes formadas por atletas avulsos terão à disposição um colete devidamente numerado que substituirá a camisa de uniforme.
- d) Os atletas deverão se apresentar para a oficina técnica e jogos devidamente uniformizados com calção/calça de training e camisa/colete.

Art. 13 - Caso venham a ocorrer quaisquer atos indisciplinares os mesmos serão julgados pela Comissão Disciplinar de acordo com o Regulamento Geral.

Art. 14 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer em posse dos atestados médicos de todos os seus alunos atletas, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral dos JEBH-2017, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.